



DECRETO Nº 44, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30. III, da Lei Orgânica do Município.

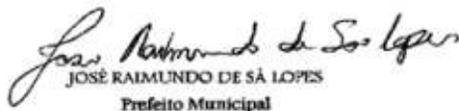
DECRETA.

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ANTONIO PORTELA BARBOSA SOBRINHO, CPF nº 373.686.803-00, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Oeiras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

  
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/19

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS COMUNICA A TODOS S LICITANTES PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019 QUE A SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DO REFERIDO CERTAME SERÁ REALIZADA NO DIA 28.08.2019, ÀS 09:00 HS NA SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI.

23 de Agosto de 2.019.

MÁXIMO FILIPE LIMA SOARES  
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/19

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS COMUNICA A TODOS S LICITANTES PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019 QUE A SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DO REFERIDO CERTAME SERÁ REALIZADA NO DIA 28.08.2019, ÀS 13:00 HS NA SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI.

PALMEIRAS (PI), 23 DE AGOSTO DE 2019.

MÁXIMO FILIPE LIMA SOARES  
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeiro



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, ONDE CONSTA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA ADONIAS COELHO, 275, SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, LEIA-SE, À RUA ADONIAS COELHO, 275, SÃO GONÇALO-PI.

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502 SSP-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua da Luis Gomes Vilanova nº 298, Centro, e do outro lado a Sra. **ANTONIA RAFAELA MARIANO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.059.648-SSP/PI e CPF nº 053.935.573-96, residente e domiciliada à Rua. Adonias Coelho, 275, Santo Antonio dos Milagres - PI Estado do Piauí. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços de **Fisioterapia**, deste município, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.500,00 ( Mil e Quinhentos Reais), pagos com recursos do **FUS (Fundo Único de Saúde)** e **NASF**.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

• **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 03 de junho a 31 de dezembro de 2019.

• **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

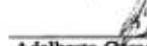
O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

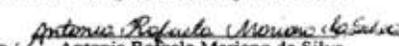
• **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO BARBOSA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres - PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e **LINDOMAR MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Luis Ferreira, nº 300 - neste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.704/ SSP-PI e CPF nº 481.425.143-20.

Santo Antonio dos Milagres -PI, 03 de junho de 2019.

  
Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Contratante

  
Antonia Rafaela Mariano da Silva  
Contratada

Testemunhas:

1.   
2. 